



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

Rodovia Machado Paraguaçu Km 03, Bairro Santo Antônio - 37.750-000 - Machado-MG
Setor de Compras e Licitação - Fone: (035) 3295.9704 / 9710 /9711
Email: compras.machado@ifsuldeminas.edu.br

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL Nº 39/2021

Processo Administrativo nº 23345.001654/2021-98

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS MACHADO, torna -se público através do setor de Compras e Licitações, situado na Rodovia Machado/Paraguaçu, Km 03, Bairro Santo Antônio, na cidade de Machado/MG, que na data, horário e local indicado, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO TRADICIONAL**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Cadastro da proposta	A partir da data de divulgação do Edital no Comprasnet, até a data e horário da abertura da sessão pública.
Abertura para Lances:	Dia: 08/12/2021 Horário: 09:00 horas
Endereço eletrônico	www.comprasgovernamentais.gov.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

Rodovia Machado Paraguaçu Km 03, Bairro Santo Antônio - 37.750-000 - Machado-MG
Setor de Compras e Licitação - Fone: (035) 3295.9704 / 9710 / 9711
Email: compras.machado@ifsuldeminas.edu.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada para execução de projeto de reestruturação da infraestrutura de rede de fibra óptica do Campus Machado, incluindo serviços e fornecimento de materiais, para suprir as necessidades do Núcleo de Tecnologia da Informação- Campus Machado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2020, na classificação abaixo.

Gestão/Unidade: 158304

Natureza de Despesa: 33.90.40-13

Programa de Trabalho Resumido (PTRES): 170925

Fonte do Recurso: 8100000000

Unidade de Gestão Responsável (UGR): 156715 - TIC

Plano Interno (PI): V 20RL P01 PS N

Tipo: Global

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

Rodovia Machado Paraguaçu Km 03, Bairro Santo Antônio - 37.750-000 - Machado-MG
Setor de Compras e Licitação - Fone: (035) 3295.9704 / 9710 / 9711
Email: compras.machado@ifsuldeminas.edu.br

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

Rodovia Machado Paraguaguá Km 03, Bairro Santo Antônio - 37.750-000 - Machado-MG
Setor de Compras e Licitação - Fone: (035) 3295.9704 / 9710 / 9711
Email: compras.machado@ifsuldeminas.edu.br

- 4.2.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.2.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.6.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.2.8.** Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).
- 4.2.8.1.** É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.
- 4.2.9.** sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 4.3.** Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a)** detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
 - b)** de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO**

Rodovia Machado Paraguaçu Km 03, Bairro Santo Antônio - 37.750-000 - Machado-MG
Setor de Compras e Licitação - Fone: (035) 3295.9704 / 9710 /9711
Email: compras.machado@ifsuldeminas.edu.br

4.4. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.5. Nos termos do art. 7º do Decreto n° 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.6.2. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6.4. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.5. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO**

Rodovia Machado Paraguaçu Km 03, Bairro Santo Antônio - 37.750-000 - Machado-MG
Setor de Compras e Licitação - Fone: (035) 3295.9704 / 9710 / 9711
Email: compras.machado@ifsuldeminas.edu.br

4.6.8. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.6.9. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.10. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

Rodovia Machado Paraguaçu Km 03, Bairro Santo Antônio - 37.750-000 - Machado-MG
Setor de Compras e Licitação - Fone: (035) 3295.9704 / 9710 /9711
Email: compras.machado@ifsuldeminas.edu.br

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Deverá ser proposto o **VALOR GLOBAL**, conforme o disposto no Anexo I deste Edital;

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.4. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO**

Rodovia Machado Paraguaçu Km 03, Bairro Santo Antônio - 37.750-000 - Machado-MG
Setor de Compras e Licitação - Fone: (035) 3295.9704 / 9710 / 9711
Email: compras.machado@ifsuldeminas.edu.br

los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.6. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.6.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.6.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO**

Rodovia Machado Paraguaçu Km 03, Bairro Santo Antônio - 37.750-000 - Machado-MG
Setor de Compras e Licitação - Fone: (035) 3295.9704 / 9710 / 9711
Email: compras.machado@ifsuldeminas.edu.br

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.12.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

Rodovia Machado Paraguaçu Km 03, Bairro Santo Antônio - 37.750-000 - Machado-MG
Setor de Compras e Licitação - Fone: (035) 3295.9704 / 9710 /9711
Email: compras.machado@ifsuldeminas.edu.br

7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.7. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL**.

7.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 100,00 (cem reais).

7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

Rodovia Machado Paraguaçu Km 03, Bairro Santo Antônio - 37.750-000 - Machado-MG
Setor de Compras e Licitação - Fone: (035) 3295.9704 / 9710 / 9711
Email: compras.machado@ifsuldeminas.edu.br

- 7.13.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.14.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.15.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20.** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.21.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.22.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

Rodovia Machado Paraguaçu Km 03, Bairro Santo Antônio - 37.750-000 - Machado-MG
Setor de Compras e Licitação - Fone: (035) 3295.9704 / 9710 / 9711
Email: compras.machado@ifsuldeminas.edu.br

aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.28.1. prestados por empresas brasileiras;

7.28.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

Rodovia Machado Paraguai Km 03, Bairro Santo Antônio - 37.750-000 - Machado-MG
Setor de Compras e Licitação - Fone: (035) 3295.9704 / 9710 / 9711
Email: compras.machado@ifsuldeminas.edu.br

7.28.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.28.4. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28.5. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.6. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.7. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.8. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.2.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.2.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO**

Rodovia Machado Paraguaçu Km 03, Bairro Santo Antônio - 37.750-000 - Machado-MG
Setor de Compras e Licitação - Fone: (035) 3295.9704 / 9710 / 9711
Email: compras.machado@ifsuldeminas.edu.br

8.2.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.2.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018- TCU- Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.2.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.2.5. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2.6. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.4. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

Rodovia Machado Paraguaçu Km 03, Bairro Santo Antônio - 37.750-000 - Machado-MG
Setor de Compras e Licitação - Fone: (035) 3295.9704 / 9710 / 9711
Email: compras.machado@ifsuldeminas.edu.br

prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.8. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

Rodovia Machado Paraguagu Km 03, Bairro Santo Antônio - 37.750-000 - Machado-MG
Setor de Compras e Licitação - Fone: (035) 3295.9704 / 9710 / 9711
Email: compras.machado@ifsuldeminas.edu.br

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

Rodovia Machado Paraguaçu Km 03, Bairro Santo Antônio - 37.750-000 - Machado-MG
Setor de Compras e Licitação - Fone: (035) 3295.9704 / 9710 /9711
Email: compras.machado@ifsulde Minas.edu.br

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO**

Rodovia Machado Paraguaçu Km 03, Bairro Santo Antônio - 37.750-000 - Machado-MG
Setor de Compras e Licitação - Fone: (035) 3295.9704 / 9710 / 9711
Email: compras.machado@ifsuldeminas.edu.br

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

O licitante deverá encaminhar juntamente com a proposta, no sistema comprasnet, no ato da inclusão da mesma:

9.8.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO**

Rodovia Machado Paraguaçu Km 03, Bairro Santo Antônio - 37.750-000 - Machado-MG
Setor de Compras e Licitação - Fone: (035) 3295.9704 / 9710 / 9711
Email: compras.machado@ifsuldeminas.edu.br

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

O licitante deverá encaminhar juntamente com a proposta, no sistema comprasnet, no ato da inclusão da mesma:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO**

Rodovia Machado Paraguagu Km 03, Bairro Santo Antônio - 37.750-000 - Machado-MG
Setor de Compras e Licitação - Fone: (035) 3295.9704 / 9710 /9711
Email: compras.machado@ifsuldeminas.edu.br

9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei; declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

O licitante deverá encaminhar juntamente com a proposta, no sistema comprasnet, no ato da inclusão da mesma:

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.5. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo}}{\text{Passivo Circulante}}$$



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

Rodovia Machado Paraguaçu Km 03, Bairro Santo Antônio - 37.750-000 - Machado-MG
Setor de Compras e Licitação - Fone: (035) 3295.9704 / 9710 /9711
Email: compras.machado@ifsuldeminas.edu.br

$$\text{Prazo} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.11. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13 Qualificação Técnica:

O licitante deverá encaminhar juntamente com a proposta, no sistema comprasnet, no ato da inclusão da mesma, os seguintes documentos de habilitação de Qualificação Técnica:

9.13.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO**

Rodovia Machado Paraguaçu Km 03, Bairro Santo Antônio - 37.750-000 - Machado-MG
Setor de Compras e Licitação - Fone: (035) 3295.9704 / 9710 / 9711
Email: compras.machado@ifsuldeminas.edu.br

9.13.2. A empresa a ser contratada deverá dispor de mão-de-obra especializada para lançamento de fibra, equipagem de postes, instalação de caixas de atendimento, instalação e conectorização de elementos de rede com tecnologia GPON.

9.13.3. Será necessário que a licitante comprove que fornece ou forneceu, sem restrições, solução similar ao objeto do presente Termo de Referência. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por Órgão da Administração Pública ou Entidade Privada, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador, podendo ser aceita a soma ou composição de atestados.

9.13.4. Entende-se por similar o fornecimento dos serviços constantes deste Termo de Referência, ou seja, no mínimo:

- Configuração da OLT (Datacom DM4610 8GPON);
- Lançamento de cabos de fibra óptica;
- Instalação das caixas de distribuição e de atendimento;
- Equipagem de postes;
- Conectorização;
- Documentação de infraestrutura de rede de fibra óptica.

9.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

Rodovia Machado Paraguagu Km 03, Bairro Santo Antônio - 37.750-000 - Machado-MG
Setor de Compras e Licitação - Fone: (035) 3295.9704 / 9710 / 9711
Email: compras.machado@ifsuldeminas.edu.br

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas/dias, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

Rodovia Machado Paraguaçu Km 03, Bairro Santo Antônio - 37.750-000 - Machado-MG

Setor de Compras e Licitação - Fone: (035) 3295.9704 / 9710 / 9711

Email: compras.machado@ifsuldeminas.edu.br

10.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO**

Rodovia Machado Paraguaçu Km 03, Bairro Santo Antônio - 37.750-000 - Machado-MG
Setor de Compras e Licitação - Fone: (035) 3295.9704 / 9710 / 9711
Email: compras.machado@ifsuldeminas.edu.br

11.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

Rodovia Machado Paraguaçu Km 03, Bairro Santo Antônio - 37.750-000 - Machado-MG
Setor de Compras e Licitação - Fone: (035) 3295.9704 / 9710 / 9711
Email: compras.machado@ifsuldeminas.edu.br

12.1.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.1.5. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não será exigida a prestação de garantia monetária, na presente contratação, porém as regras de garantia dos equipamentos e da execução dos serviços estão indicadas no item 5 do Termo de Referência.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no Termo de Referência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

Rodovia Machado Paraguaçu Km 03, Bairro Santo Antônio - 37.750-000 - Machado-MG
Setor de Compras e Licitação - Fone: (035) 3295.9704 / 9710 / 9711
Email: compras.machado@ifsuldeminas.edu.br

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.5.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.5.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.5.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.7. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.7.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

Rodovia Machado Paraguaçu Km 03, Bairro Santo Antônio - 37.750-000 - Machado-MG
Setor de Compras e Licitação - Fone: (035) 3295.9704 / 9710 / 9711
Email: compras.machado@ifsuldeminas.edu.br

15.7.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.8. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO**

Rodovia Machado Paraguaçu Km 03, Bairro Santo Antônio - 37.750-000 - Machado-MG
Setor de Compras e Licitação - Fone: (035) 3295.9704 / 9710 / 9711
Email: compras.machado@ifsuldeminas.edu.br

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19.2. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3. apresentar documentação falsa;

20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame

20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6. não mantiver a proposta;

20.1.7. cometer fraude fiscal;

20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

Rodovia Machado Paraguaçu Km 03, Bairro Santo Antônio - 37.750-000 - Machado-MG
Setor de Compras e Licitação - Fone: (035) 3295.9704 / 9710 / 9711
Email: compras.machado@ifsuldeminas.edu.br

20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

Rodovia Machado Paraguaçu Km 03, Bairro Santo Antônio - 37.750-000 - Machado-MG
Setor de Compras e Licitação - Fone: (035) 3295.9704 / 9710 / 9711
Email: compras.machado@ifsuldeminas.edu.br

20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras.machado@ifsuldeminas.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rodovia Machado/Paraguaçu, Km 03, s/nº, Bairro Santo Antônio, Machado/MG.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

Rodovia Machado Paraguaçu Km 03, Bairro Santo Antônio - 37.750-000 - Machado-MG
Setor de Compras e Licitação - Fone: (035) 3295.9704 / 9710 /9711
Email: compras.machado@ifsuldeminas.edu.br

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO**

Rodovia Machado Paraguaçu Km 03, Bairro Santo Antônio - 37.750-000 - Machado-MG
Setor de Compras e Licitação - Fone: (035) 3295.9704 / 9710 / 9711
Email: compras.machado@ifsuldeminas.edu.br

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço portal.mch.ifsuldeminas.edu.br/, nos dias úteis, no horário das 07:00 horas às 19:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Dados do licitante e Modelo de Proposta

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO**

Rodovia Machado Paraguaçu Km 03, Bairro Santo Antônio - 37.750-000 - Machado-MG
Setor de Compras e Licitação - Fone: (035) 3295.9704 / 9710 /9711
Email: compras.machado@ifsuldeminas.edu.br

Machado, 24 de novembro de 2021.

Neiva Scalco Gonçalves
Presidente da CPL – Port. 01/2021

Minuta de Edital Aprovado.

Carlos Henrique Rodrigues Reinato
Diretor Geral – Campus Machado



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS - Campus Machado
Rodovia Machado Paraguaçu, Km 3, Santo Antonio, MACHADO / MG, CEP 37.750-000 - Fone: (35) 3295-9700

TRE Nº3/2021/MCH-NTI/MCH-DG/MCH/IFSULDEMINAS

**TERMO DE REFERÊNCIA OU PROJETO BÁSICO
DE ACORDO COM A IN SGD/ME 01/2019 - VERSÃO JULHO DE 2021
DEMANDA Nº 06 / 2021: Execução de Projeto de Fibra Óptica**

HISTÓRICO DE REVISÕES

Data	Versão	Descrição	Autor
22/09/2021	1	Elaboração	Equipe de PCTIC
03/11/2021	2	Revisão	Equipe de PCTIC
10/11/2021	3	Revisão	Equipe de Licitação
11/11/2021	4	Redação final	Equipe de PCTIC

PREÂMBULO

O presente Termo de Referência é o documento hábil para qualificar, quantificar e especificar tecnicamente as aquisições a que se destinam o certame. Sua redação encontra respaldo e obrigatoriedade nas Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e nº 8.078/90; bem como na Lei Complementar 123/06; e nos Decretos nº 10.024/2019, nº 7.892/13, nº 8.538/2015 alterado pelo nº 10273/2020 e demais dispositivos legais e infralegais pertinentes ao objeto licitado, ressaltando que este é um rol exemplificativo e que o instrumento convocatório vincula todos os participantes do certame, que aceitam suas disposições.

Referência: Arts. 12 a 24 IN SGD/ME Nº 1/2019.

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para execução de projeto de reestruturação da infraestrutura de rede de fibra óptica do Campus Machado, incluindo serviços e fornecimento de materiais, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

Item	CATMAT/CATSER	Quant.	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	27359	01	Unidade	Execução de projeto de rede em fibra óptica passiva para interligação de edificações no IFSULDEMINAS Campus Machado	R\$ 128.867,80	R\$ 128.867,80

Muitas vezes, o sistema SIDEC, através do qual são lançados os produtos constantes neste Termo de Referência, anexo deste Edital de licitação, para disponibilizar inclusão da proposta por parte dos fornecedores, não possui descrição compatível com a dos produtos a serem adquiridos e por isso são registrados utilizando-se sinônimos, genéricos ou similares. PORTANTO, AS PROPOSTAS DEVERÃO TER COMO PAR METRO A DESCRIÇÃO COMPLETA DOS ITENS CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

A Cotação de preços unitários e totais, deve ser em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com no MÁXIMO 02 casas decimais após a vírgula (ex. R\$ 0,01), observando-se as especificações necessárias indicadas neste termo de referência, presumindo-se estarem inclusos os encargos que incidem ou venham a incidir sobre o objeto licitado, incluindo todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, taxas, transportes, entrega no local, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos.

Não serão aceitos itens que tenham em sua descrição “De acordo com Termo de referência ou Edital”. Serão aceitos somente itens que tenham sua descrição completa.

A licitante vencedora deverá atender a toda a legislação afeta à área e normas técnicas em vigor correspondentes à prestação dos serviços licitados, expedidas pelos órgãos e agências reguladoras competentes.

2 - ÓRGÃO GERENCIADOR

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - Campus Machado, localizado à Rodovia Machado/Paraguaçu, Km 3 – Bairro Santo Antônio – Cep: 37750-000 – Machado/MG.

- Setor responsável: Núcleo de Tecnologia da Informação.
- Horário de atendimento: das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, inclusive municipais.
- Contato: (35) 3295-9712.
- E-mail: nti.machado@ifsuldeminas.edu.br

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

Contratação de empresa especializada para execução de projeto de rede em fibra óptica passiva para interligação de edificações no IFSULDEMINAS Campus Machado.

A empresa contratada deverá:

- Dispor de mão-de-obra especializada para lançamento de fibra, equipagem de postes, instalação de caixas de atendimento, instalação e conectorização de elementos de rede com tecnologia GPON;
- Fornecer os materiais adequados e nas quantidades relacionadas neste Termo de Referência;
- Realizar as instalações e configurações necessárias no Terminal de Linha Óptica (OLT) Datacom DM4610 8GPON e nas Unidades de Rede Óptica (ONU) Datacom DM984-420. Tais equipamentos já foram adquiridos e estão disponíveis para utilização;
- Identificar toda a infraestrutura instalada de acordo com as normas técnicas aplicáveis;
- Apresentar documentação e certificação do cabeamento óptico realizado conforme normas técnicas aplicáveis;
- Disponibilizar documentação da infraestrutura de rede de fibra óptica, com fornecimento de solução de software de documentação técnica e apoio à gestão de redes de fibras ópticas.

3.1 Bens e serviços que compõem a solução - Detalhamento

ID	Descrição do Bem ou Serviço	Código CATMAT/CATSER	Quantidade	Métrica ou Unidade
1	Execução de projeto de rede em fibra óptica passiva para interligação de edificações no IFSULDEMINAS Campus Machado	27359	1	Unidade

3.2 Especificação detalhada dos serviços que compõem a solução

No projeto previamente contratado, foram definidos os detalhamentos dos serviços e materiais a serem utilizados para a implantação da solução de rede de fibra óptica. Desta forma, a implantação deverá seguir as premissas abaixo.

3.2.1 Infraestrutura lógica

3.2.1.1 Instalação e configuração da OLT Datacom DM4610 8GPON

O equipamento OLT Datacom DM4610, já adquirido, deverá ser instalado em rack específico alocado no datacenter do Campus Machado. As configurações deverão contemplar no mínimo as especificações a seguir:

- A porta de *uplink* deverá ser configurada utilizando a técnica de *Link Aggregation* de duas portas ópticas multimodo, duplex, de 1 Gbps, conectadas através de cordão óptico duplex conectorizado LC-UPC/LC-UPC diretamente no roteador de borda, um Mikrotik CCR1036 12G 4S, que já está em operação na atual infraestrutura;
- As portas PON serão conectadas nas Caixas de Distribuição e Atendimento (CDA), que por sua vez serão conectadas nas Caixas de Atendimento (CAT) e/ou diretamente nas ONUs.
- O OLT deverá ser configurado de modo a auto-provisionar as ONUs sem a intervenção humana, a partir de uma configuração padrão. As ONUs (Datacom DM984-420) deverão ser configuradas em modo *router*, tendo cada qual seu bloco de rede interno, e interface WAN configurada em modo *trunk*, com duas VLANs, cujos endereços IPs serão atribuídos dinamicamente via DHCP pelo roteador de borda, sendo um para dados e outro para gerência.

As portas de *downlink* poderão ser utilizadas para conectar pontos específicos que justifiquem a necessidade de uma fibra óptica dedicada para sua aplicação.

3.2.2 Infraestrutura física

3.2.2.1 Serviços

a. Lançamento de cabos de fibra óptica

A execução deste serviço deverá seguir as recomendações das Normas Regulamentadoras NR 10 e NR 35. Todas as ferramentas e equipamentos de proteção individual a serem utilizados para o lançamento dos cabos deverão ser fornecidos pela empresa contratada. É responsabilidade da Contratada assegurar o cumprimento das normas pela equipe técnica de campo. O cabo a ser utilizado deverá seguir as especificações mínimas constantes no tópico 3.2.2.2.1.

O cabo óptico deverá ser instalado no posteamento seguindo no mínimo as seguintes recomendações:

- Deverá ser instalado abaixo da rede elétrica de baixa tensão, ainda abaixo do suporte das luminárias, respeitando a altura mínima de 4,8 metros nos cruzamentos de via, e 4 metros paralelos à via;
- Quando não for possível respeitar esta altura, executar o “pinçamento” dos mesmos de forma a obter a altura mínima, estando ainda localizados acima dos cabos de telecomunicações metálicos, se existirem.

A planta de levantamento de campo com o esquema de rotas da fibra óptica, está expressa no Projeto Executivo (Anexo II deste Termo de Referência).

b. Instalação das caixas de distribuição e de atendimento

A execução deste serviço deverá seguir as recomendações das Normas Regulamentadoras NR 10 e NR 35. Todas as ferramentas e equipamentos de proteção individual a serem utilizados para a instalação das caixas de distribuição e de atendimento nos postes, deverão ser fornecidos pela empresa contratada. É responsabilidade da Contratada assegurar o cumprimento das normas pela equipe técnica de campo. A caixa e seus acessórios deverão seguir as especificações mínimas constantes nos tópicos 3.2.2.2.2, 3.2.2.2.3, 3.2.2.2.4, 3.2.2.2.5 e 3.2.2.2.6.

As Caixas de Atendimento (CAT) se conectam as ONUs que fornecerão a conexão às edificações do campus.

A instalação das caixas de distribuição e de atendimento deverão seguir, no mínimo as recomendações a seguir:

- Deverão estar instaladas 60 (sessenta) centímetros abaixo do cabo de telecomunicações mais baixo;
- Deverão possuir identificação em seu exterior contemplando sua numeração conforme esquema a ser definido posteriormente a contratação com a equipe técnica da Contratante. A identificação deverá ser feita de forma a suportar intempéries e que não permita violação;
- Os esquemas para montagem das caixas deverão seguir aqueles constantes no tópico Diagramas de Ligação do Projeto Executivo (Anexo II deste Termo de Referência). Eventuais alterações deverão ser discutidas previamente com a equipe técnica da Contratante.

O posicionamento das caixas de distribuição e de atendimento estão esquematizadas na planta de levantamento de campo do Projeto Executivo (Anexo II deste Termo de Referência).

c. Equipagem de postes

A execução deste serviço deverá seguir as recomendações das Normas Regulamentadoras NR 10 e NR 35. Todas as ferramentas e equipamentos de proteção individual a serem utilizados para a equipagem dos postes, deverão ser fornecidos pela empresa contratada. É responsabilidade da Contratada assegurar o cumprimento das normas

pela equipe técnica de campo. Os materiais a serem utilizados deverão seguir as especificações mínimas constantes nos tópicos 3.2.2.2.7, 3.2.2.2.8, 3.2.2.2.9 e 3.2.2.2.10.

O esquema de posteamento, contendo posição e distância entre postes, está esquematizado na planta de levantamento de campo do Projeto Executivo (Anexo II deste Termo de Referência).

d. Conectorização

O serviço de conectorização deverá seguir no mínimo os padrões estabelecidos nas normas:

- ABNT NBR 16869;
- ANSI/TIA-568-C.3: Optical Fiber Cabling Components.

É responsabilidade da Contratada dispor das ferramentas necessárias para realização deste serviço, e assegurar o cumprimento das normas pela equipe técnica de campo.

Os materiais a serem utilizados deverão seguir as especificações mínimas constantes nos tópicos 3.2.2.2.2 e 3.2.2.2.3.

3.2.2.2 Materiais

3.2.2.2.1 Cabo Drop Figura 8

Descrição detalhada:

- Cabo tipo Figura 8, de dimensões compactas com capa em material de baixo atrito.
- Ambiente de instalação interno ou externo.
- Ambiente de operação aéreo autossustentado e dutos.
- Normas ITU-T G 657 e ANATEL.
- Fibra óptica BLI-A/B monomodo com baixa sensibilidade a curvaturas.
- Fibras ópticas revestidas em acrilato curado com UV.
- Elemento de tração: dois fios de aço de 0,4 mm de diâmetro nominal, totalmente aderidos ao revestimento externo, dispostos em posições diametralmente opostas ao longo do núcleo óptico do cabo.
- Elemento de sustentação: fio de aço galvanizado com diâmetro nominal de 1,2 mm, totalmente aderido ao revestimento externo.
- Construção ROHS Compliant, não dielétrico, atrito reduzido.
- Certificação ANATEL.

Modelo de referência: Cabo Óptico Drop Compacto 1 Km CFOAC-BLI A/B-CM-01-FO-CO-LSZH - Intelbras, de mesma equivalência técnica ou de melhor qualidade.

Unidade de medida: rolo 1000 m.

3.2.2.2.2 Conectores de campo SC/APC

Descrição detalhada:

- Para utilização em para cabos tipo Flat 3x2 mm e 2x1,6 mm com fibras monomodo.
- Tipo de conector: SC.
- Tipo de fibra: monomodo.
- Tipo de polimento: APC.
- Perda de inserção típica: 0,30 dB.
- Perda de inserção máxima: 0,50 dB.
- Compatibilidade: cabo óptico CFOAC-BLI-A/B-CM-01-AR-LSZH (drop compacto FIG. 8 low friction); cabo óptico CFOAC-BLI-A/B-CD-01-AR-LSZH (drop compacto FIG. 8 low friction); cabo óptico CFOAC-BLI-A/B-CM-01-CO-LSZH (drop fast compacto); cabo óptico CFOAC-BLI-A/B-CD-01-CO-LSZH (drop fast compacto); cabo óptico CFOAI-BLI-A/B-CM-01-BA-LSZH (micro indoor low friction).
- Certificações: ANATEL.

Modelo de referência: Furukawa - Conector óptico de campo SM SC-APC para Cabos Flat 3x2 mm, de mesma equivalência técnica ou de melhor qualidade.

Unidade de medida: unidade.

3.2.2.2.3 Adaptador óptico SM SC/APC - verde

Descrição detalhada:

- Adaptador óptico do tipo SM SC/APC - verde.
- Os adaptadores ópticos possuem entrada frontal e traseira para o mesmo tipo de conector.
- Recomendado para uso interno na função de terminação de cabos ópticos na parte interna de

distribuidores ópticos, em sistemas ópticos de baixas perdas e alta banda passante, tais como: sistemas de longa distância, redes troncais, distribuição e transmissão de dados e vídeo.

- Atende aos requisitos de performance previstos na norma EIA/TIA-568-C.3.
- Suporta as principais aplicações segundo normas IEEE 802.3 (Gigabit e 10 Gigabit Ethernet) e ANSI T11.2 (Fibre Channel).
- Ambiente de instalação: interno.
- Ambiente de operação: não agressivo.
- Temperatura de operação (°C): 25°C a 75°C.
- Adaptador tipo de fibra, polimento, cor: SC SM APC - verde.

Modelo de referência: Furukawa - 35260479 - Kit de adaptador óptico 01F SM SC-APC, de mesma equivalência técnica ou de melhor qualidade.

Unidade de medida: unidade.

3.2.2.2.4 Caixa de terminação óptica 16 conexões drop

Descrição detalhada:

- A Caixa de Terminação Óptica tem a finalidade de acomodar e proteger emendas ópticas por fusão entre o cabo de distribuição e os drops de uma rede óptica de terminação. Tem a capacidade de até 24 emendas por fusão, 2 emendas por fusão para os splitters e até 16 conexões para assinantes através de conector óptico. Possui alojamento para armazenar até 2 splitters ópticos. É utilizada em redes ópticas externas. Deve ser equipada com suporte para instalação em postes, paredes e fachadas.
- Certificação: ANATEL - de acordo com os requisitos técnicos e procedimentos de ensaios aplicáveis à certificação de produtos para telecomunicação de categoria III para caixa terminal óptica aérea.
- Material do corpo do produto: Polipropileno reforçado com aditivo com proteção UV.
- Quantidade de fusões: até 26 fusões.
- Grau de proteção: ANATEL + IP55 - para instalação em postes; ANATEL + IP54 - para instalação em cordoalhas.
- Tipo de sistema de vedação: Mecânico com borracha de vedação.
- Normas:
 - IEC 61300-2-25
 - IP55 para instalações em poste - de acordo com IEC 60529;
 - IP54 para instalações em cordoalha - de acordo com IEC 60529;
 - Inspeção visual de acordo com: IEC 61300-3-1
 - Exposição à névoa salina: IEC 61300-2-26 / NBR 8094
 - Teste de hermeticidade: IEC 60529
 - Teste de flexão: IEC 61300-2-37
 - Teste de torção: IEC 61300-2-5 / NBR 14406
 - Teste de tração: IEC 61300-2-4 / NBR14412
 - Proteção contra água: IEC 6936
 - Variação de atenuação após acomodação: IEC 61300-3-3 / NBR 14415
 - Variação de temperatura: IEC 61300-2-22 / NBR 14416 / IEC 60529
 - Vibração: IEC 61300-2-1 / IEC 61300-3-3
 - Intemperismo acelerado: ASTM G 155 - Ciclo 1 / ASTM D 638
- Quantidade de adaptadores: até 16
- Quantidade de bandejas de fusão: 1
- Quantidade de cabos de entrada: 2
- Diâmetro mínimo do cabo de entrada (mm): 6,0
- Diâmetro máximo do cabo de entrada (mm): 12,00
- Quantidade de cabos de derivação: 2
- Diâmetro mínimo do cabo de derivação (mm): 6,0
- Diâmetro máximo do cabo de derivação (mm): 9,0
- Deve suportar sangria na entrada principal
- Temperatura de operação (°C): -25°C a 75°C
- Acessórios Inclusos: Manual de instalação e acessório de fixação do cabo

Modelo de referência: Furukawa - 35520554 - Caixa Terminal Óptica Conectorizada FK CTO 16 MT (Módulo básico Grommet 6-9), de mesma equivalência técnica ou de melhor qualidade.

Unidade de medida: unidade.

3.2.2.2.5 Divisor óptico passivo PLC 1x8 SC-APC / SC-APC

Descrição detalhada:

- Splitter óptico 1x8 conectorizado apenas na saída com conector SC-APC.

- Compatível com bandejas de emenda ou módulos conectorizados.
- Tipo de fibra: Fibras de Entrada e Saídas do Tipo "Bend Insensitive" G.657A.
- Normas: TELCORDIA GR-1209 (Requisitos Gerais para Componentes Passivos Ópticos) TELCORDIA GR-1221 (Requisitos de Confiabilidade para Componentes Passivos Ópticos) IEC 61753-1 (Dispositivos de Interconexão de Fibra Óptica e Componentes Passivos - Padrões de Performance).
- Certificações: ANATEL: 01837-11-00256 e 01835-11-00256.
- Deve incluir: Folha de Testes com medidas de perda de inserção e perdas de retorno.
- Aplicação em ambiente de instalação interno ou externo (Acomodado em caixa apropriada).

Modelo de referência: Furukawa - 35505009 - Divisor óptico PLC 1X8 BLI A/B G-657A SC-APC/SC-APC 0.6D0.9/0.6D0.9, de mesma equivalência técnica ou de melhor qualidade.

Unidade de medida: unidade.

3.2.2.2.6 Divisor óptico passivo PLC 1x16 SC-APC / SC-APC

Descrição detalhada:

- Splitter óptico 1x16 conectorizado apenas na saída com conector SC-APC.
- Compatível com bandejas de emenda ou módulos conectorizados.
- Tipo de fibra: Fibras de Entrada e Saídas do Tipo "Bend Insensitive" G.657A.
- Normas: TELCORDIA GR-1209 (Requisitos Gerais para Componentes Passivos Ópticos) TELCORDIA GR-1221 (Requisitos de Confiabilidade para Componentes Passivos Ópticos) IEC 61753-1 (Dispositivos de Interconexão de Fibra Óptica e Componentes Passivos - Padrões de Performance).
- Certificações: ANATEL: 01837-11-00256 e 01835-11-00256.
- Deve incluir: Folha de Testes com medidas de perda de inserção e perdas de retorno.
- Aplicação em ambiente de instalação interno ou externo (Acomodado em caixa apropriada).

Modelo de Referência: Furukawa - 35505043 - Divisor óptico PLC 1X16 BLI A/B G-657A SC-APC/SC-APC 0.6D0.9/0.6D0.9, de mesma equivalência técnica ou de melhor qualidade.

Unidade de medida: unidade.

3.2.2.2.7 Suporte dielétrico de sustentação vão 8 furos com fixação independente para os esticadores

Descrição detalhada:

- Utilizado para sustentação de cabos drop em postes.
- Deve possuir 8 furos para fixação independente para os esticadores.
- Estrutura em plástico de engenharia.
- Deve possuir vão para fixação no poste utilizando abraçadeira BAP-3.

Modelo de referência: Oetel - Suporte dielétrico de sustentação vão 8 furos com fixação independente para os esticadores, de mesma equivalência técnica ou de melhor qualidade.

Unidade de medida: unidade.

3.2.2.2.8 Abraçadeira BAP-3 1200mm

Descrição detalhada:

- Cinta de aço ajustável.
- Comprimento útil: 1200 mm.
- Diâmetro do poste: 260 a 360 mm.
- Número de furos: 33.

Modelo de referência: Fibracem - Abraçadeira BAP-3 1200mm, de mesma equivalência técnica ou de melhor qualidade.

Unidade de medida: unidade.

3.2.2.2.9 Esticador tipo cunha para cabo drop óptico preto

Descrição detalhada:

- Para utilização em cabo drop.
- Deve utilizar sistema de cunha para acentuar o travamento do cabo.
- Esticador (fêmea) e dispositivo tipo cunha injetados em plástico.
- Vão máximo de 80 (oitenta) metros para lançamento dos cabos.
- Suporte tolerante até 40 (quarenta) kg.
- Gancho de ancoragem fornecido em aço ATC 1070 (galvanizado a fogo) de 0,4 mm de diâmetro.

Modelo de referência: Fibersul - Esticador tipo cunha para cabo drop óptico preto, de mesma equivalência técnica ou de melhor qualidade.

Unidade de medida: unidade.

3.2.2.2.10 Alça preformada para cabo drop 1.33mm a 1.50mm

Descrição detalhada:

- Alça preformada para cabo drop com medidas de 1.33mm a 1.50mm.
- Utilização: ancoragem de cabos ópticos.
- Fabricação: arame de aço galvanizado, na parte interna deve possuir produto abrasivo para melhor fixação sobre o cabo.

Modelo de referência: Alça preformada aço p/ cabo drop flat 1,30mm a 1,50mm amarela APDR-0130-1 - HEL, de mesma equivalência técnica ou de melhor qualidade.

Unidade de medida: unidade.

3.2.2.2.11 Módulo GBIC 1.25G SFP multimodo

Descrição detalhada:

- Tipo de conector: LC/UPC.
- Taxa de transmissão de dados: 1.25G.
- Distância: 550 m.
- Formato: SFP.
- Modo de transmissão: multimodo.
- Tamanho de onda: 850 nm.
- Deve ser compatível com RB CCR1036-12G-4S e OLT Datacom DM4610.

Modelo de referência: Módulo GBIC Mikrotik S-85DLC05D - Compatível com CCR1036-12G-4, de mesma equivalência técnica ou de melhor qualidade.

Unidade de medida: unidade.

3.2.2.2.12 Cordão óptico duplex conectorizado LC-UPC/LC-UPC 3m

Descrição detalhada:

- Modo: multimodo.
- Deve ser fornecido com duas fibras (duplex).
- Deve ser conectorizado nas duas extremidades.
- Tipo de conector: LC, na entrada e na saída.
- Tipo de polimento: UPC, na entrada e na saída.
- Comprimento: 3 metros.
- Deve exceder os requisitos de performance previstos na norma ANSI/TIA-568.3-D.
- Deve ser montado e testado 100% em fábrica.

Modelo de referência: Furukawa - 35200688 - cordão duplex conectorizado 50.0 LC-UPC/LC-UPC 3.0m - COG - amarelo (A - B), de mesma equivalência técnica ou de melhor qualidade.

Unidade de medida: unidade.

3.2.3 Documentação de infraestrutura de rede de fibra óptica através de software de documentação técnica e apoio à gestão de redes de fibras ópticas

A rede implementada deverá ser documentada em software específico para gestão de redes de fibras ópticas e deve contemplar, no mínimo:

- rota das fibras ópticas;
- posicionamento das caixas de distribuição e de atendimento;
- ligações dos divisores ópticos até outras caixas, outros divisores e ONUs;
- nomenclatura de todos os elementos pertinentes à rede.

Também deverá ser disponibilizado acesso ao software de gestão de redes para a equipe técnica da Contratante. Este software deverá conter, no mínimo, as seguintes especificações:

- Permitir acesso simultâneo a pelo menos 3 (três) usuários, sendo 1 (um) usuário para edição, 1 (um) usuário para visualização e 1 (um) usuário para visualização web.
- O software deverá permitir a criação ilimitada de objetos no mapa e no banco de dados.

- A solução deve ter suporte à gestão de redes do tipo GPON.
- Compatibilidade para importação e exportação de arquivos do Google Earth (.kml ou .kmz).
- Suporte a um Sistema de Informação Geográfica (GIS – Geographic Information System).
- Base de dados integrada contendo informações sobre objetos da rede óptica e os mapas.
- Permitir exportação de arquivos no formato PNG ou PDF.
- Características de Visualização:
 - Permitir a visualização das informações plotadas no GIS (Geographic Information System).
 - As informações georreferenciadas e suas interligações devem ser visualizadas simultaneamente.
 - Na visualização dos detalhes do mapa deve aparecer:
 - A infraestrutura de sustentação (postes, caixas de emendas, reservas técnicas e cabos ópticos).
 - Os cabos ópticos podem participar de vários enlaces, os quais deverão ser identificados na visualização das fibras ópticas de cada cabo.
 - O software deverá indicar se o enlace está ativo ou não. Cada fibra deve ter um status de "acesa" ou "apagada". As fibras "acesas" devem ter a indicação do enlace das quais fazem parte.
 - O cadastro das informações dos cabos deve ser visualizado trazendo, no mínimo, informações como: padrão de cor, número de fibras, comprimento total do cabo e data de instalação.
 - Na visualização das conexões deve-se ter a representação gráfica das caixas de atendimento e das caixas de distribuição, exibindo na mesma imagem na tela as conexões de todas as fibras e as caixas de atendimento ou ONUs posteriores.
 - Deve ser possível aproximar o mapa (zoom in) selecionando uma determinada área, que poderá ser ampliada. Também deverá ser possível afastar a visualização de uma determinada área (zoom out) utilizando níveis de redução especificados.
 - Deve ser possível, para facilitar a localização de uma determinada área do mapa, visualizar e localizar pelo nome dos setores. Esse recurso deverá permitir a identificação exata da localização dos componentes da rede como: setores, postes, caixas de emenda, caixas de atendimento e das caixas de distribuição, cabos e ONUs.
 - Deve ser possível visualizar o comprimento do enlace (a soma do comprimento de todas as fibras que compõem o enlace, inclusive as reservas de cabo) e o comprimento do trecho do enlace (o comprimento do cabo entre as caixas de atendimento e ONUs ou OLT).
 - Permitir a consulta e atualização de todos os enlaces do mapa ativo.
 - O Software deverá possibilitar a visualização e documentação em mapas no formato tradicional, satélite e híbrido.
 - O Software deverá possibilitar a simulação de rompimento de cabo óptico, bastando o usuário inserir uma distância em metros a partir de qualquer objeto do mapa em uma determinada rota/enlace, para que a ferramenta possa exibir a localização aproximada do rompimento no mapa.
- Características para desenho do Cadastro de Rede:
 - O desenho das rotas dos cabos ópticos devem ser facilmente inseridas e manipuladas no sistema, bastando indicar seu caminho através dos postes ou caixas de emendas
 - O desenho das emendas de fibras ópticas deverá ser feito através de simples operações com o mouse, reduzindo-se o tempo gasto na documentação de novas emendas ou mesmo na identificação e manutenção das existentes.
 - Oferecer um conjunto de símbolos para poder representar os elementos básicos da rede como: poste, caixas de emendas, ONUs e outros.
 - Os equipamentos da rede também deverão ser documentados com a sua posição geográfica, nome, cliente e tipo.
 - A ferramenta deverá permitir a utilização de um padrão de cores para a identificação dos cabos, tubetes e fibras.
 - Permitir o cadastro de uma rota identificando, no mínimo, o nó inicial, o nó final e o(s) cabo(s) utilizado(s). As informações de distância, cabos e nós deverão ser obtidas automaticamente.
 - Deve ser possível criar diagramas esquemáticos das caixas de distribuição e das caixas de atendimento e de enlaces de fibra óptica, a partir de qualquer ponto de emenda ou terminação óptica.
 - Deve ser possível manipular a documentação da rede diretamente sobre o mapa. O sistema deve atualizar o banco de dados com as alterações realizadas no ambiente georreferenciado.
- Características para testar o Cadastro de Rede:
 - Testar a rota desenhada, em trechos ponto-a-ponto.
 - Testar o enlace desenhado, em trechos ponto-a-ponto.
 - Testar alterações na planta de fibras, realizadas por operações como corte de cabo ou instalação de novas caixas de emendas.
- O software deve permitir, no mínimo, a extração dos seguintes relatórios:
 - Relação de cabos de fibras ópticas.
 - Mapa das conexões de um determinado setor até o OLT.
 - Relação das caixas de distribuição e atendimento disponíveis e indisponíveis para novas conexões.

4 - JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

4.1 Contextualização e justificativa da contratação

A atual infraestrutura física da rede de dados do Campus Machado interliga seus diversos setores com cabeamentos UTP de fios de cobre e fibra óptica, além de enlaces de radiofrequência de 2.4 e 5.8 GHz. A fração atendida por fibra óptica alcança apenas cerca de 22% dos setores e é estruturada com tecnologia ponto-a-ponto, utilizando componentes de rede considerados defasados. Esta topologia torna complexas questões como escalabilidade da rede e eventuais reparos na infraestrutura.

Neste contexto, é necessário que seja implementada uma infraestrutura de rede baseada em tecnologias mais modernas, que alcance integralmente todas as áreas do Campus, proporcione maior qualidade de serviço e gere real valor nas atividades e aplicações realizadas nos setores acadêmicos e administrativos da Instituição.

4.2 Alinhamento aos instrumentos de planejamento institucionais

O objeto desta contratação está em conformidade com o item 40238, do Plano Anual de Contratações (PAC) 2021.

No PDTIC 2021 - 2022, foi previsto através do investimento P372 - Contratação de empresa especializada para execução de projeto executivo para reestruturação da infraestrutura da rede de fibra óptica do Campus Machado.

Com relação ao Planejamento Estratégico de TI (PETIC) 2018 - 2022, esta demanda está em consonância com os objetivos estratégicos a seguir:

- OE.02 - Ampliar o uso de TIC para promover a transparência e dar publicidade à aplicação de recursos públicos.
- OE.04 - Expandir e inovar a prestação de serviços digitais.
- OE.06 - Facilitar e universalizar o uso e o acesso aos serviços digitais.

4.3 Estimativa da demanda

O planejamento da contratação do objeto deste Termo de Referência foi realizado com base em um projeto executivo previamente contratado através do processo 23345.001178.2021-13 (DISPENSA 45/2021 - Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo para reestruturação da infraestrutura da rede de fibra óptica do Campus Machado).

Neste projeto foram dimensionados os serviços e materiais que serão utilizados para a reestruturação da infraestrutura de rede de fibra óptica do Campus Machado.

Desta forma, tendo em vista as etapas para a execução do projeto de rede em fibra óptica passiva para interligação de edificações no IFSULDEMINAS Campus Machado, e, considerando o cronograma físico financeiro, o detalhamento dos quantitativos de serviços e os respectivos materiais que compreendem esta solução, estão discriminados na tabela a seguir.

Etapa	Serviços / Materiais	Unidade de medida	Quantidade
Infraestrutura lógica	Serviço de instalação e configuração da OLT Datacom DM4610 8GPON	horas	40
	Módulo Gbic 1.25G SFP Multimodo	unidade	5
	Cordão óptico duplex conectorizado LC-UPC/LC-UPC 3m	unidade	3
	Serviço de lançamento de cabos de fibra óptica	metros	8.780
	Cabo Drop Figura 8	metro	10.000
	Serviço de instalação das caixas de distribuição e de atendimento	unidade	9
	Caixa de terminação óptica 16 conexões	unidade	10

Etapa	drop Serviços / Materiais	Unidade de medida	Quantidade
Infraestrutura física	Divisor óptico passivo PLC 1x8 SC-APC / SC-APC	unidade	8
	Divisor óptico passivo PLC 1x16 SC-APC / SC-APC:	unidade	4
	Serviço de conectorização	unidade	238
	Conectores de campo SC/APC	unidade	137
	Adaptador óptico SM SC/APC - Verde	unidade	126
	Serviço de equipagem de postes	unidade	144
	Suporte dielétrico de sustentação vão 8 furos com fixação independente para os esticadores	unidade	159
	Abraçadeira BAP-3 1200mm	unidade	169
	Esticador tipo cunha para cabo drop óptico preto	unidade	459
	Alça preformada para cabo drop 1.33mm a 1.50mm	unidade	159
Documentação	Documentação de infraestrutura de rede de fibra óptica através de software de documentação técnica e apoio à gestão de redes de fibras ópticas	meses	12

*O quantitativo dos materiais contempla sobra técnica de 10% (dez por cento).

Os materiais constantes neste Termo de Referência são de uso comum. Seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente aferidos pelos termos constantes na documentação ora trazida. As especificações dos produtos são usuais de mercado.

4.4 Parcelamento da solução de TIC

O parcelamento é a análise relativa à divisibilidade do objeto, em itens ou lotes, sempre que, com isso, identificar-se o potencial aumento da competitividade, sem prejuízo aos aspectos técnicos e preservada a economia de escala.

Conforme demonstrado no tópico 3.1 deste Termo de Referência, a atual infraestrutura de redes do Campus Machado possui uma complexidade considerável. Em razão deste cenário a transição para uma nova tecnologia deve ser realizada de acordo com as premissas definidas no projeto. Desta forma, a execução, gestão e a fiscalização do projeto, se executado em momentos distintos ou por vários fornecedores, torna mais onerosa e prolongada a entrega da solução a ser implantada.

Assim sendo e dada a natureza do objeto, a adjudicação do resultado da licitação se dará pelo valor global, observados os valores unitários conforme modelo de planilha a constar da proposta da licitante.

4.5 Resultados e benefícios a serem alcançados

O objetivo principal desta contratação é estruturar a rede de dados do Campus Machado com tecnologia de fibra óptica GPON, que permite manutenção mais facilitada em relação à atual topologia instalada de rede de fibra óptica ponto-a-ponto. Além disso, deseja-se também expandir a capilaridade e capacidade de atendimento da rede, alcançando a totalidade dos setores do Campus com uma única tecnologia.

Uma rede de dados com infraestrutura moderna, devidamente configurada e documentada permitirá que serviços de rede sejam ofertados com maior qualidade e confiabilidade, agregando real valor nas atividades desenvolvidas nos setores acadêmicos e administrativos da Instituição.

5.1 Requisitos de negócio

O Campus Machado possui uma grande área física, com vários prédios e instalações que ocupam quase a totalidade desta área, alguns até mesmo em locais mais distantes. Para que estes setores tenham acesso a serviços, como Internet, por exemplo, o Campus dispõe de uma infraestrutura de redes de dados, composta por tecnologias e padrões variados, como Ethernet, sem fio e fibra óptica ponto-a-ponto. Nem todos os locais são atendidos de forma satisfatória por esta rede, alguns inclusive sem acesso algum. Por este motivo, a principal necessidade a ser atendida com esta eventual contratação é ampliar a infraestrutura de redes para que todos os departamentos do Campus sejam atendidos plenamente no desempenho de suas atividades.

5.2 Requisitos de capacitação

Eventualmente, pode ser necessário a realização de treinamentos para a equipe técnica do NTI, tanto para atividades de manutenção quanto de gestão da rede, sendo estes de responsabilidade da Contratante.

5.3 Requisitos legais

Normativos	Considerações
Lei nº 8.666/93	Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.
Lei Complementar nº 123/2006	Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.
Decreto nº 8.538/2015	Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.
Lei nº 12.305/2010	Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.
Decreto nº 7.746/2012	Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP.
Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010	Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal.
Lei nº 8.078/1990	Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.
Lei nº 10.520/2002	Institui modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.
Decreto nº 10.024/2019	Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.
Decreto nº 7.892/2013	Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Decreto nº 9.507/2018	Regulamenta a contratação de serviços, inclusive de cessão de mão de obra com dedicação exclusiva (terceirização), mediante execução indireta.
Instrução Normativa	Regulamenta a contratação de serviços, mediante execução indireta,

SEGES/MPDG nº Normativos	especialmente os de cessão de mão de obra com dedicação exclusiva Considerações
Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 73/2020	Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.
Instrução Normativa SGD/ME nº 01/2019	Dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicações - TIC pelos órgãos e entidades do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.
Portaria nº 372/2017	Institui a Política de Segurança da Informação e Comunicações (POSIC) do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
Lei 9.609/1998	Dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programa de computador, sua comercialização no País, e dá outras providências.
Instrução Normativa SGD/ME Nº 5, de 11 de janeiro 2021	Regulamenta os requisitos e procedimentos para aprovação de contratações ou de formação de atas de registro de preços, a serem efetuados por órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, relativos a bens e serviços de tecnologia da informação e comunicação - TIC.
Instrução Normativa SGD/ME Nº 31, de 23 de março 2021	Altera a Instrução Normativa no 1, de 4 de abril de 2019, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.
Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018	Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

5.4 Requisitos de manutenção

Os requisitos abaixo estão relacionados ao Serviço de suporte da solução de software de documentação técnica e apoio à gestão de redes de fibras ópticas implantada.

A Contratada deverá prestar suporte técnico em período integral, com atendimento através de canais apropriados, em caso de falha dos serviços de responsabilidade da Contratada.

A Contratada deverá prestar suporte técnico no período de 7h às 17h de segunda a sexta-feira, com atendimento imediato em caso de falha nos serviços de responsabilidade da Contratada.

A Contratada deverá observar e atender o que segue:

- Deverá fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado;
- Deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante em até 72 (setenta e duas) horas corridas, a contar de sua solicitação;
- Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- Caso detectado problema de funcionamento do serviço, que tenha a sua origem fora do escopo do objeto contratado, a Contratada repassará as informações técnicas com a devida análise fundamentada que comprovem o fato para a Contratante, sem qualquer ônus para a mesma.

5.5 Requisitos temporais

Após a publicação da ata e assinatura do contrato deverá ser realizado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, reunião inicial entre os membros da equipe técnica da Contratante e equipe designada pela Contratada.

Nesta ocasião as equipes deverão alinhar as informações para a elaboração do cronograma de execução das atividades para entrega do objeto.

O cronograma de execução das atividades deverá ser entregue pela Contratada no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da data de realização da reunião inicial e deverá ser aprovado pela equipe técnica para emissão

da ordem de serviço para início das atividades.

O prazo máximo para início das atividades será de até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da ordem de serviço.

A entrega do objeto deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos após o início das atividades.

Eventuais alterações de prazo deverão ser formalmente comunicadas pela Contratada, com a devida justificativa e serão avaliadas pela Contratante no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

5.6 Requisitos de segurança da informação e privacidade

A Contratada deverá executar o objeto do certame em estreita observância com os termos estabelecidos pela Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Todos os dados da Contratante que constarão em toda e qualquer documentação, também deverão estar de acordo com a lei citada acima.

A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução do objeto desta contratação, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela Contratante a tais documentos.

O Termo de Compromisso, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, encontra-se no Anexo I deste Termo de Referência.

5.7 Requisitos sociais, ambientais e culturais

A Contratada deverá, também, observar o regramento da Instrução Normativa SLTI nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

5.8 Requisitos de arquitetura tecnológica

A característica mais importante em uma rede GPON é o uso da fibra óptica para entregar conexões de alta velocidade, em uma arquitetura ponto-multiponto, mais vantajosa do que a ponto-a-ponto, onde cada utilizador tem uma conexão direta com o elemento distribuidor de rede.

GPON são redes ópticas passivas com capacidade de conexão de gigabits. Por ser uma rede passiva, significa que o splitter, elemento que é responsável por redistribuir a conexão entre o OLT e as ONUs, não é energizado. E por não existir corrente elétrica na estrutura da rede, além de uma menor probabilidade de risco de acidentes, é possível usar menos infraestrutura do que em uma rede tradicional, principalmente na "última milha", a distância final entre o equipamento concentrador e os clientes.

A estrutura de redes GPON é normatizada pela União Internacional de Telecomunicações (International Telecommunication Union - ITU), através das Recomendações G.984.1 a G.984.7, que descreve todo o seu funcionamento e contempla especificidades como camada física, protocolo de comunicação entre OLT e ONU e hardwares.

No processo de implantação dos enlaces ópticos, seus componentes são submetidos a vários procedimentos que podem comprometer seu desempenho como tração, curvatura e torção dos cabos ópticos, emendas das fibras e conectorização. Por este motivo, é necessário que tanto os materiais quanto as técnicas utilizadas em sua instalação atendam às melhores especificações de qualidade, conferindo desempenho suficiente e adequado ao longo da vida útil do enlace óptico.

Dessa forma, é necessário a observância das especificações e normas técnicas a seguir: ABNT NBR 16869-2 (Cabeamento estruturado Parte 2: Ensaio do cabeamento óptico); ISO IEC 14763-3 (*Implementation and operation of customer premises cabling Part 3: Testing of optical fibre cabling*); IEC 61280-4-1 (*Fibre-optic communication subsystem test procedures Part 4-1: Installed cabling plant, Multimode attenuation measurement*).

5.9 Requisitos de Projeto e de Implementação

Não se aplica ao objeto desta contratação.

5.10 Requisitos de Implantação

Durante todo o tempo despendido no processo de implantação, a atual rede de dados do Campus deverá permanecer em funcionamento.

Possíveis interrupções por questões técnicas no funcionamento da rede atual, deverão ser previamente avaliadas com a equipe técnica da Contratante e deverão transcorrer no menor tempo possível. Ao término das eventuais interrupções a Contratada deverá garantir o restabelecimento integral de todos os serviços ora interrompidos.

5.11 Requisitos de Garantia

A garantia dos equipamentos a serem adquiridos será aquela expressa de acordo com os respectivos fabricantes.

A garantia dos serviços objeto desta contratação será de 12 (doze) meses, sendo eles:

- Configuração da OLT (Datacom DM4610 8GPON);
- Lançamento de cabos de fibra óptica;
- Instalação das caixas de distribuição e de atendimento;
- Equipagem de postes;
- Conectorização;
- Documentação de infraestrutura de rede de fibra óptica.

A garantia será acionada pela Contratante quando identificadas falhas ocasionadas pela execução incorreta do serviço ou defeito dos materiais utilizados, com ou sem interrupção dos serviços.

A comunicação do acionamento da garantia deverá ser formalizada pela Contratante e a Contratada deverá atender a solicitação no prazo máximo de 48h.

5.12 Requisitos de Experiência Profissional

A empresa a ser contratada deverá dispor de mão-de-obra especializada para lançamento de fibra, equipagem de postes, instalação de caixas de atendimento, instalação e conectorização de elementos de rede com tecnologia GPON.

Será necessário que a licitante comprove que fornece ou forneceu, sem restrições, solução similar ao objeto do presente Termo de Referência. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por Órgão da Administração Pública ou Entidade Privada, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador, podendo ser aceita a soma ou composição de atestados.

Entende-se por similar o fornecimento dos serviços constantes deste Termo de Referência, ou seja, no mínimo:

- Configuração da OLT (Datacom DM4610 8GPON);
- Lançamento de cabos de fibra óptica;
- Instalação das caixas de distribuição e de atendimento;
- Equipagem de postes;
- Conectorização;
- Documentação de infraestrutura de rede de fibra óptica.

5.13 Requisitos de Formação da Equipe

Não se aplica ao contexto desta aquisição.

5.14 Requisitos de Metodologia de Trabalho

Não se aplica ao contexto desta aquisição.

5.15 Requisitos de Segurança Técnica

A Contratada deverá dispor de equipe técnica certificada nas Normas Reguladoras NR 10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) e NR 35 (Trabalho em Altura) em suas modificações mais recentes.

Os certificados atualizados da equipe técnica que realizará o serviço deverão ser apresentados após a contratação,

na reunião inicial de alinhamento técnico.

É responsabilidade da Contratada disponibilizar todos os equipamentos de proteção individual para sua equipe, conforme exigências das normas regulamentadoras.

6 - RESPONSABILIDADES

6.1 Deveres e responsabilidades da Contratante

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e do edital, são obrigações da Contratante:

- a. Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em particular no que se refere aos níveis de serviço acordados.
- b. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais.
- c. Providenciar as assinaturas pela Contratada no Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo;
- d. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitado pelo responsável técnico da Contratada.
- e. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços por intermédio do Gestor ou Fiscal do Contrato.
- f. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- g. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- h. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.
- i. Receber o objeto fornecido pela Contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.
- j. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- k. Analisar e atestar os documentos de cobrança apresentados pela Contratada. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à Contratada para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise, ateste e pagamento recomeçará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos.
- l. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- m. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente ao representante técnico ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
 3. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- n. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- o. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- p. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à Contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato.
- q. Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC.
- r. Garantir que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.
- s. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2 Deveres e responsabilidades da Contratada

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes resultantes da observância da Lei no 8.666/93, o Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a. Cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em especial no que se refere à instalação, configuração e entrega dos objetos.
- b. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- c. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.
- d. Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela Contratante.
- e. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos e serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 14, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- f. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 dias úteis, os produtos com avarias ou defeitos. No caso de serviços este prazo será de 10 dias úteis.
- g. Comunicar a equipe de fiscalização do contrato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- h. Fornecer os produtos/serviços, objeto deste Edital, pelo preço apresentado na proposta final.
- i. Fornecer os produtos e serviços rigorosamente em obediência às instruções contidas neste edital.
- j. A presença da fiscalização no local da prestação de serviços, não isentará a empresa Contratada caso ocorra algum erro e/ou omissão averiguado na realização do serviço.
- k. Quando se fizer necessária a mudança nas especificações ou substituição de algum material por seu equivalente por iniciativa da Contratada, esta deverá apresentar solicitação por escrito ao Contratante, minuciosamente justificada, além de catálogos especializados, quando cabível. Entende-se por equivalente o material ou equipamento que tem a mesma função e o mesmo desempenho técnico.
- l. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão.
- m. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- n. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC.
- o. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato.
- p. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração.
- q. Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).
- r. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da Contratante.
- s. Não fazer uso das informações prestadas pela Contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão.
- t. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- u. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- v. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante por intermédio do representante técnico designado para acompanhamento do contrato no prazo de 72 (setenta e duas) horas.
- w. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- x. Indicar formalmente e por escrito, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato, junto à Contratante, um responsável técnico com poderes de decisão para representar a Contratada, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução do objeto deste Termo de Referência, e que deverá responder pela fiel execução do contrato.
- y. Na hipótese de afastamento do representante técnico definitivamente ou temporariamente, a Contratada deverá comunicar ao Gestor do Contrato por escrito o nome e a forma de comunicação de seu substituto até o fim do próximo dia útil.
- z. Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação oriunda deste Termo de Referência.
- aa. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.

- ab. Caso o problema de funcionamento do serviço detectado tenha a sua origem fora do escopo do objeto contratado, a Contratada repassará para a Contratante as informações técnicas com a devida análise fundamentada que comprovem o fato, sem qualquer ônus para a Contratante;
- ac. A Contratada deverá assinar Termo de Compromisso, constante no Anexo I deste Termo de Referência, com declaração de manutenção de sigilo.
- ad. Atender as normas do campus durante a execução dos serviços.

7 - DA SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação é permitida para até 25% (vinte e cinco por cento) dos serviços. As obrigações assumidas são responsabilidade da Contratada, não podendo ser transferidas a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente.

8 - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

O recebimento de material e/ou serviço de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10 - MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 Rotinas de Execução

As rotinas de execução para disponibilização da solução inclui:

- Assinatura e publicação do contrato;
- Emissão de nota de empenho;
- Emissão de nota fiscal e entrega do objeto;
- Realização de reunião inicial e registro de seus objetivos como, por exemplo:
 - Apresentação do gestor e fiscais de contrato;
 - Apresentação formal do representante técnico da Contratada;
 - Assinatura de termo de compromisso de manutenção de sigilo;
 - Definição do cronograma de execução do objeto;
 - Emissão da ordem de prestação do serviço e de fornecimento de bens;
- Entrega da documentação conforme especificado no Termo de Referência e proposta;
- Recebimento e aceitação provisória e definitiva;

- Atesto e emissão de processo para liquidar e pagar a nota fiscal.

10.2 Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

Nesta contratação não serão utilizadas amostragem para comparação e controle, sendo testados todos os itens e serviços entregues.

10.3 Mecanismos formais de comunicação

Os mecanismos formais desta contratação inclui e não se esgota no que segue:

- Nota de empenho;
- Ofícios;
- E-mails;
- Registros formais de acompanhamento da execução do contrato;
- Termos de recebimento, provisórios e definitivos;
- A comunicação entre a Contratante e a Contratada, para fins de encaminhamento de quaisquer documentos ocorrerá sempre através do representante técnico daquela e dos fiscais desta.

10.4 Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

A Contratada, através de seu representante legal e todos os seus colaboradores envolvidos na contratação, se obrigam a registrar declaração de manutenção de sigilo, confidencialidade e respeito às normas vigentes na Administração, conforme Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo anexo deste Termo de Referência.

11 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1 Critérios de Aceitação

A nota de empenho será remetida eletronicamente ao endereço de e-mail da Contratada que se encontra cadastrado no SICAF e/ou informado no Anexo II, sendo o prazo disciplinado no item anterior, contado a partir da data de envio.

É responsabilidade da Contratada proceder às devidas atualizações no SICAF relativas às eventuais mudanças promovidas no endereço de e-mail.

O prazo NÃO será passível de suspensão ou interrupção caso o endereço de e-mail cadastrado no SICAF esteja inválido ou desatualizado.

O prazo de entrega poderá ser prorrogado, uma única vez, mediante manifestação expressa e formal do IFSULDEMINAS - Campus Machado e de seus coparticipantes.

Caso a empresa licitante necessite de prorrogação, deverá requerer, tempestiva e formalmente à Administração Pública, a quem compete analisar as justificativas apresentadas e deferir (ou não) o pedido, estipulando novo prazo, quando for o caso, para adimplemento da obrigação.

Não será admitida nenhuma forma de ajuste informal e/ou verbal quanto a eventual alteração/prorrogação de prazo de entrega, sendo desconsideradas quaisquer alegações, de ambas as partes, neste sentido.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Os critérios de aceitação incluem:

- Acompanhamento do prazo de entrega;
- O recebimento será efetuado somente se o objeto corresponder inteiramente às características definidas

neste documento;

- Realização, quando aplicável, dos testes e inspeções;
- A comissão designada para recebimento, ou responsável, terá os prazos definidos para conferência e aceitação definitiva do objeto, contados a partir da data da entrega pela Contratada;
- A recusa total ou parcial do objeto será formalizada por meio de um Termo de Recusa contendo os desvios, erros e não conformidades identificados e prazo para correção;
- Em caso de recusa do objeto, a Contratada deverá providenciar os devidos ajustes no prazo estabelecido no Termo de Recusa, sem prejuízo da aplicação de sanções de penalidades pelo atraso da entrega no prazo estabelecido;
- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

11.2 Procedimentos de Teste e Inspeção

Para o recebimento do objeto desta contratação deverão ser considerados os seguintes critérios para fins de elaboração do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo:

- Os testes para certificação e entrega do objeto desta contratação deverão ser realizados com base na Norma ABNT NBR 16869 e considerando o seguinte cenário:
 - Na execução de cada instalação de ONU, aferir o nível de sinal disponível, considerando um módulo GPON C+ no OLT, 2 (dois) divisores ópticos com 10,7 db de atenuação cada e perdas de conexão não superiores a 0,5 db cada;
- O relatório deverá ser entregue em arquivo PDF para cada ponto de instalação de ONU, gerado a partir de um reflectômetro óptico no domínio do tempo (OTDR) que realiza medição em redes GPON 1:64, na portadora de 1650nm, realizado em rede ativa, devendo constar:
 - Parâmetros do teste;
 - Resultados do teste;
 - Tabela dos eventos;
 - Limite passa/falha;
 - Curva ORL do teste (opcional).

11.3 Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

Para fins desta contratação, considera-se Nível Mínimo de Serviços – NMS a definição em termos tangíveis e objetivamente observáveis, dos níveis esperados de qualidade de prestação de serviço e as respectivas adequações de pagamento.

As contratações necessitam de objetivos e metas que possam auxiliar a Contratante a aferir seus resultados de acordo com suas necessidades, definindo-se as responsabilidades e objetivos mensuráveis de forma que a contrapartida seja realizada em função do efetivamente executado.

Os termos do NMS prevê, ainda, com base em análises e relatórios o perfeito gerenciamento da prestação do objeto, com ferramentas capazes de monitorar e medir serviços, além de verificar a qualidade e a eficiência dos serviços prestados, de forma a subsidiar a Contratante em decisões quanto à manutenção do objeto.

A implementação do NMS visa os seguintes benefícios:

- Estabelecer uma via de responsabilidade de mão dupla;
- Criar níveis de serviços padronizados;
- Documentar níveis de serviço;
- Definir critérios para a avaliação do serviço;
- Fornecer as ferramentas para fiscalização visando a melhoria da execução do serviço; e
- Padronizar métodos para comunicar as expectativas de execução do serviço.

INDICADOR 1	
Descrição do indicador	Atraso na entrega e, quando aplicável, na instalação
Aferição	Acompanhamento dos prazos contratuais
Fórmula de cálculo	Apuração do número de dias de atraso contados da emissão da ordem de fornecimento
Nível de serviço esperado	Sem atraso
Faixa de ajuste do	Até um dia de atraso: advertência. Mais de um dia de atraso: desconto de 1% sobre o

pagamento	valor global da nota de empenho	INDICADOR 1
Condições de exceção	Ocorrência de fato superveniente e justificativa plausível	

11.4 Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste documento e demais cominações legais que:

- Apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida no edital;
- Não mantiver a proposta e não assinar o contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Fizer declaração falsa;
- Cometer fraude fiscal.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar a partir da notificação da empresa.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa. Sem prejuízo das sanções previstas no item anterior, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às penalidades abaixo:

- Advertência;
- Multa de: 10% (dez por cento) sobre o valor total da de empenho, por descumprimento do prazo de início da prestação do objeto, observados antes os termos e condições do nível mínimo de serviços;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o IFSULDEMINAS, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

As sanções de advertência, suspensão temporária do direito de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o Contratante poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo Contratante, o valor retido correspondente será depositado em favor da Contratada, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

As sanções serão aplicadas pela autoridade administrativa, assegurada a ampla defesa e podendo dar-se cumulativamente, inclusive por medida cautelar, antecedente ou incidente de procedimento administrativo; As advertências serão aplicadas sempre que necessário ao fiel cumprimento contratual, desde que os fatos apresentados não tenham gerado prejuízo à Administração.

11.5 Do Pagamento

O prazo de pagamento se dará de acordo com a instrução normativa IN/MPOG 02/2016: até o quinto dia útil subsequente ao recebimento da nota fiscal ou fatura para despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 1993, observado o disposto no seu §1º; ou até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal ou fatura, para os demais casos.

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da Contratada, na forma e prazo estabelecidos neste documento, além do comprovante de recolhimento dos encargos sociais e, quando for o caso, das multas aplicadas e os seguintes procedimentos:

- A Contratante terá 05 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da prestação do objeto para aferição e emissão do termo de recebimento definitivo que conterà autorização para emissão da nota fiscal.
- Caso haja contestação, a Contratante terá 2 (dois) dias úteis contados a partir do recebimento da contestação para emitir parecer.
- Se o parecer julgar improcedente a contestação da Contratada, deverá ser providenciada a emissão da fatura conforme termo de aceitação definitiva.
- A emissão da nota fiscal/fatura de serviço pela Contratada está condicionada a validação pela Contratante, por meio do ateste da prestação do objeto e da verificação da necessidade da aplicação de descontos no valor da nota fiscal/fatura, oriundos da aplicação de eventuais glosas ou sanções.
- A nota fiscal ou fatura de serviço deverá ser obrigatoriamente acompanhada da regularidade fiscal, constatada através de consulta “online” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da lei nº 8.666/93.
- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- As notas fiscais, devem ser eletrônicas (Nfe) conforme disposições contidas no inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009.
- Deverão também conter nas Notas Fiscais Eletrônicas, os dados bancários do credor para emissão da ordem bancária, número do contrato, mês de referência e as devidas retenções tributárias a serem feitas pela instituição conforme o artigo 64 Lei 9.430 de 27 de dezembro de 1996.
- Caso a empresa seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL OU SUPER SIMPLES deverá apresentar a nota fiscal eletrônica, acompanhada do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições.
- Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à empresa, pelo representante do Contratante, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- Em caso de irregularidade ou imperfeições na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, desde que devidamente regularizado.
- No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais da habilitação quanto à situação de regularidade da empresa (art. 27, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).
- O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- Havendo atraso de pagamento, provocados pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde da data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:
 - $I = (TX/100)/365 \text{ EM} = I \times N \times VP$
 - I = Índice de Atualização Financeira;
 - TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
 - EM = Encargos Moratórios;
 - N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
 - VP = Valor da parcela em atraso.
- Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98 e Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela e Instrução Normativa RFB nº 1.244, de 30 de janeiro de 2012, a Divisão de Execução Orçamentária e Financeira reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a Contratada se esta não apresentar cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, nos termos da legislação vigente.
- A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando a Contratada:
 - Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- Quanto à prestação de serviços, na retenção do Imposto Sobre Serviços - ISS, será observado, no que couber, o disposto na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.
- Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.
- Previamente à emissão de nota de empenho e do pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao Sicafe para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.
- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.
- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- ensejar o retardamento da execução do objeto;
- falhar ou fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo;
- cometer fraude fiscal;
- Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, ou no Contrato;
- Nos casos de execução defeituosa, mora, inadimplência e/ou inexecução (total ou parcial) do compromisso assumido com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - Campus Machado, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar-se-ão as seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/1993, artigo 7º da Lei 10.520/02, no artigo 28 do Decreto 5.450/05 e do artigo 14 do Decreto 3.555/00, observando-se para tanto as hipóteses e penalidades abaixo discriminadas:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
I) Não retirar a nota de empenho e/ou equivalente	a. Impedimento de licitar com a Contratante pelo período de 02 (dois) anos. b. Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
II) Entregar o objeto fora do prazo estabelecido	a. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 10 (dez) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total do objeto.
III) Não efetuar a troca do objeto, quando notificado	a. Impedimento de licitar com a Contratante pelo período de 01 (um) ano. b. Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
IV) Substituir o objeto fora do prazo estabelecido	a. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 10 (vinte) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
V) Deixar de entregar documentação exigida neste Edital	a. Impedimento de licitar com a Contratante pelo período de 01 (um) ano. b. Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de

Ocorrência	empenho/valor total estimado para o item e/ ou lote. Penalidades que poderão ser aplicadas
VI) Não manter a proposta ou desistir do lance	a. Impedimento de licitar com a Contratante pelo período de 01 (um) ano. b. Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
VII) Comportar-se de modo inidôneo	a. Impedimento de licitar com a Contratante pelo período de 02 (dois) anos. b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
VIII) Fizer declaração falsa	a. Impedimento de licitar com a Contratante pelo período de 02 (dois) anos. b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
IX) Apresentar documentação falsa	a. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 05 (cinco) anos. b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho. c. Comunicação formal ao Ministério Público Federal.
X) Cometer fraude fiscal	a. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 05 (cinco) anos. b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho. c. Comunicação formal ao Ministério Público Federal.
XI) Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e neste edital, em que não se comine outra penalidade	a. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 10 (dez) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total do objeto.
XII) Inexecução total do objeto	a. Impedimento de licitar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo período de 02 (dois) anos. b. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, isto é, valor total correspondente à Ata de Registro de Preço.
XIII) Inexecução parcial do objeto	a. Impedimento de licitar com a Contratante pelo período de 01 (um) ano. b. Multa compensatória, no mesmo percentual do item XII, aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor das penalidades não supere o valor total contratado.
XIV) Execução defeituosa do objeto	a. Impedimento de licitar com a Contratante pelo período de 01 (um) ano. b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.
- Multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.
- Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12 deste Termo de Referência.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos

prejuízos causados.

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13 - ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços da contratação foi elaborada de acordo com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 5 de agosto de 2020, e suas atualizações, desta forma, a metodologia de pesquisa de preços adotada foi a aplicação do que consta no inciso IV do art. 5º da referida Instrução Normativa e para obtenção do preço estimado foi realizada a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, conforme art. 6º da mesma Instrução Normativa.

Os critérios definidos nos incisos I e II do art. 5º da referida Instrução Normativa, não foram utilizados em razão da especificidade do objeto desta contratação.

Com base nos valores obtidos em pesquisa realizada junto a empresas do mercado, estima-se que o valor médio desta contratação seja de R\$ 128.867,80 (cento e vinte e oito mil oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos).

Os valores obtidos através da pesquisa de mercado de acordo com os critérios estabelecidos neste tópico, estão discriminados a seguir:

Serviços / Materiais	Empresa A	Empresa B
Instalação e configuração da OLT Datacom DM4610 8GPON	R\$ 3.500,00	R\$ 12.500,00
Módulo Gbic 1.25G SFP Multimodo	R\$ 500,00	R\$ 1.546,90

Serviços / Materiais	Empresa A	Empresa B
Cordão óptico duplex conectorizado LC-UPC/LC-UPC 3m	R\$ 204,00	R\$ 531,24
Lançamento de cabos de fibra óptica	R\$ 17.560,00	R\$ 19.228,20
Cabo Drop Figura 8	R\$ 15.000,00	R\$ 16.700,00
Instalação das caixas de distribuição e de atendimento	R\$ 720,00	R\$ 853,11
Caixa de terminação óptica 16 conexões drop	R\$ 1.200,00	R\$ 3.229,20
Divisor óptico passivo PLC 1x8 SC-APC / SC-APC	R\$ 640,00	R\$ 1.141,68
Divisor óptico passivo PLC 1x16 SC-APC / SC-APC:	R\$ 480,00	R\$ 1.487,52
Conectorização	R\$ 2.380,00	R\$ 6.694,94
Conectores de campo SC/APC	R\$ 1.644,00	R\$ 2.568,75
Adaptador óptico SM SC/APC - Verde	R\$ 189,00	R\$ 511,56
Equipagem de postes	R\$ 2.160,00	R\$ 5.549,76
Suporte dielétrico de sustentação vão 8 furos com fixação independente para os esticadores	R\$ 1.908,00	R\$ 2.981,25
Abraçadeira BAP-3 1200mm	R\$ 2.535,00	R\$ 4.049,24
Esticador tipo cunha para cabo drop óptico preto	R\$ 1.836,00	R\$ 2.584,17
Alça preformada para cabo drop 1.33mm a 1.50mm	R\$ 333,90	R\$ 488,13
Documentação de infraestrutura de rede de fibra óptica através de software de documentação técnica e apoio à gestão de redes de fibras ópticas	R\$ 94.800,00	R\$ 27.500,04

14 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Por se tratar de bens comuns, de acordo com a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, esta demanda será atendida pela licitação na modalidade pregão eletrônico.

A estimativa do impacto no orçamento do órgão foi prevista através do item 40238, do Plano Anual de Contratações (PAC) 2021.

Fontes de recurso:

- Natureza de Despesa: 33.90.39
- Programa de Trabalho Resumido (PTRES): 170925
- Fonte do Recurso: 8100000000
- Unidade de Gestão Responsável (UGR): 156715 - TIC
- Plano Interno (PI): V 20RL P01 PS N

O valor total estimado da solução é de R\$ 128.867,80 (cento e vinte e oito mil oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos).

O pagamento será realizado por empenho global, após a conclusão de cada etapa.

- Etapa 1 - Infraestrutura lógica: 35% (trinta e cinco por cento) do valor total do objeto;
- Etapa 2 - Infraestrutura física: 15% (quinze por cento) do valor total do objeto;
- Etapa 3 - Documentação e entrega definitiva: 50% (cinquenta por cento) do valor total do objeto.

O cronograma de execução física e financeira, contendo o detalhamento das etapas ou fases da solução a ser contratada, com os principais serviços ou bens que a compõem, e a previsão de desembolso para cada uma delas está descrito abaixo.

Etapa	Serviços / Materiais	Unidade medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1. Infraestrutura lógica	Instalação e configuração da OLT Datacom DM4610 8GPON	horas	40	R\$ 200,00	R\$ 8.000,00
	Módulo Gbic 1.25G SFP Multimodo	unidade	5	R\$ 204,69	R\$ 1.023,45
	Cordão óptico duplex				

Etapa	conectorizado LC-UPC/LC-UPC Serviços / Materiais 3m	Unidade medida	3 Quantidade	R\$ 122,54 Valor unitário	R\$ 367,62 Valor total
2. Infraestrutura física	Lançamento de cabos de fibra óptica	metros	8.780	R\$ 2,10	R\$ 18.394,10
	Cabo Drop Figura 8	metro	10.000	R\$ 1,59	R\$ 15.850,00
	Instalação das caixas de distribuição e de atendimento	unidade	9	R\$ 87,40	R\$ 786,56
	Caixa de terminação óptica 16 conexões drop	unidade	10	R\$ 221,46	R\$ 2.214,60
	Divisor óptico passivo PLC 1x8 SC-APC / SC-APC	unidade	8	R\$ 111,36	R\$ 890,84
	Divisor óptico passivo PLC 1x16 SC-APC / SC-APC	unidade	4	R\$ 245,94	R\$ 983,76
	Conectorização	unidade	238	R\$ 19,07	R\$ 4.537,47
	Conectores de campo SC/APC	unidade	137	R\$ 15,38	R\$ 2.106,38
	Adaptador óptico SM SC/APC - Verde	unidade	126	R\$ 2.078,00	R\$ 350,28
	Equipagem de postes	unidade	144	R\$ 26,77	R\$ 3.854,88
	Suporte dielétrico de sustentação vão 8 furos com fixação independente para os esticadores	unidade	159	R\$ 15,38	R\$ 2.444,63
	Abraçadeira BAP-3 1200mm	unidade	169	R\$ 19,48	R\$ 3.292,12
	Esticador tipo cunha para cabo drop óptico preto	unidade	459	R\$ 4,82	R\$ 2.210,09
	Alça preformada para cabo drop 1.33mm a 1.50mm	unidade	159	R\$ 2,59	R\$ 411,02
3. Documentação	Documentação de infraestrutura de rede de fibra óptica através de software de documentação técnica e apoio à gestão de redes de fibras ópticas	meses	12	R\$ 5.095,84	R\$ 61.150,02
Valor total da solução					R\$128.867,80

15 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses, desde que haja preços e condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do Inciso II, Art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços contratados para a Administração.

16 - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Se houver previsão editalícia de reajuste, o mesmo deverá se dar pelo Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA.

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPEA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

17 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1 Regime, Tipo e Modalidade da Licitação

O regime da execução dos contratos é indireta, e o tipo e critério de julgamento da licitação é o de empreitada por preço global (nos termos do art. 6º da Lei nº 8.666, de 1993), para a seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para compras e serviços de modo geral e para contratação de bens e serviços de informática.

De acordo com o Art. 1º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, esta licitação deve ser realizada na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, com julgamento pelo critério de menor preço global.

A fundamentação pauta-se na premissa que a contratação de serviços baseia-se em padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, caracterizando-se como “serviço comum” conforme Inciso II, art. 3º, do Decreto nº 10.024, de 2019.

17.2 Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência

Quanto ao direito de preferência, deverá ser observado a aplicabilidade conforme Decreto nº 7.174, de 2010, e Lei Complementar nº 123, de 2006.

17.3 Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação

A empresa a ser contratada deverá dispor de mão-de-obra especializada para lançamento de fibra, equipagem de postes, instalação de caixas de atendimento, instalação e conectorização de elementos de rede com tecnologia GPON.

Será necessário que a licitante comprove que fornece ou forneceu, sem restrições, solução similar ao objeto do presente Termo de Referência. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por Órgão da Administração Pública ou Entidade Privada, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador, podendo ser aceita a soma ou composição de atestados.

Entende-se por similar o fornecimento dos serviços constantes deste Termo de Referência, ou seja, no mínimo:

- Configuração da OLT (Datacom DM4610 8GPON);
- Lançamento de cabos de fibra óptica;
- Instalação das caixas de distribuição e de atendimento;
- Equipagem de postes;
- Conectorização;

- Documentação de infraestrutura de rede de fibra óptica.

18 - DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pelo Diretor de Administração e Planejamento. Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 1, de 2019, o Termo de Referência ou Projeto Básico será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC, e aprovado pela autoridade competente.

<p>_____ Integrante Requisitante Marcelo de Moura Pimentel Analista de Tecnologia da Informação SIAPE: 1736107 (Documento assinado eletronicamente)</p>	<p>_____ Integrante Técnico Cairo Aparecido Campos Técnico de Laboratório Área SIAPE: 2779486 (Documento assinado eletronicamente)</p>	<p>_____ Integrante Administrativo Samantha Carvalho Campos Ritter Técnico de Tecnologia da Informação SIAPE: 1105063 (Documento assinado eletronicamente)</p>
---	--	--

Autoridade Máxima da Área de TIC

Cristiane Santos Freire Barbosa
Coordenadora de Tecnologia da Informação
SIAPE: 1896873
(Documento assinado eletronicamente)

Machado, MG, 11 de novembro de 2021.
Aprovo,

Autoridade Competente

Otávio Soares Papparidis
Diretor de Administração e Planejamento
SIAPE: 1817996
(Documento assinado eletronicamente)

19 - DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência foi aprovado pela Comissão Permanente de Licitação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - Campus Machado, estando em consonância com as disposições gerais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência da Administração, sendo submetido à consideração e aprovação do Diretor Geral desta Instituição.

Machado, MG, 11 de novembro de 2021.

Neiva Scalco Gonçalves
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 01/2021
SIAPE: 1104045
(Documento assinado eletronicamente)

Aprovado

Carlos Henrique Rodrigues Reinato
Diretor Geral - Campus Machado
SIAPE: 1528830
(Documento assinado eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente por:

- Cairo Aparecido Campos, TECNICO DE LABORATORIO AREA, em 16/11/2021 15:33:54.
- Neiva Scalco Goncalves, COORDENADOR - FG2 - MCH - MCH-CCC, em 16/11/2021 14:52:45.
- Carlos Henrique Rodrigues Reinato, DIRETOR GERAL - CD2 - MCH, em 16/11/2021 14:43:56.
- Otavio Soares Paporidis, DIRETOR - CD3 - MCH - MCH-DAP, em 16/11/2021 14:31:49.
- Marcelo de Moura Pimentel, ANALISTA DE TEC DA INFORMACAO, em 16/11/2021 14:24:52.
- Samantha Carvalho Campos Ritter, TEC DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO, em 16/11/2021 14:18:37.
- Cristiane Santos Freire Barbosa, GERENTE - FG1 - MCH - MCH-NTI, em 16/11/2021 14:16:03.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/11/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 194903
Código de Autenticação: ec4b70f9e4



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.ifsuldeminas.edu.br>)
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

ANEXO II – DADOS DO LICITANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021
PROCESSO: 23345.001654/2021-98

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE.....

ENDEREÇO:

CIDADE/UF: CEP:

CNPJ: e-mail:

FONE:..... FAX:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF: RG:

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

AGÊNCIA: CONTA:

- Declaro que nos preços estão incluídos todos os impostos, taxas, e outros encargos de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do presente Pregão.
- Declaro que o prazo de eficácia da proposta será 90 dias, contados a partir da abertura da mesma. Esse prazo ficará suspenso pela interposição de recurso.
- Declaro que aceito todas as condições deste Edital e seus anexos.

Assinatura do Representante Legal

IFSULDEMINAS – Campus Machado
Rodovia Machado Paraguaçu – KM 03, Bairro Santo Antônio, Machado – MG,
CEP.: 37.750-000 – Telefones: (35) 3295-9704 / 9710 / 9711
E-mail: compras.machado@ifsuldeminas.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

ANEXO II A – MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021
PROCESSO: 23345.001654/2021-98

Etapa	Serviços / Materiais	Marca e Modelo	Unidade de medida	Qtde	Valor unitário	Valor total
1. Infraestrutura lógica	Instalação e configuração da OLT Datacom DM4610 8GPON	Serviço	horas	40		
	Módulo Gbic 1.25G SFP Multimodo		unidade	5		
	Cordão óptico duplex conectorizado LC-UPC/LC-UPC 3m		unidade	3		
2. Infraestrutura física	Lançamento de cabos de fibra óptica	Serviço	metros	8.780		
	Cabo Drop Figura 8		metro	10.000		
	Instalação das caixas de distribuição e de atendimento	Serviço	unidade	9		
	Caixa de terminação óptica 16 conexões drop		unidade	10		
	Divisor óptico passivo PLC 1x8 SC-APC / SC-APC		unidade	8		
	Divisor óptico passivo PLC 1x16 SC-APC / SC-APC:		unidade	4		
	Conectorização	Serviço	unidade	238		
	Conectores de campo SC/APC		unidade	137		
	Adaptador óptico SM SC/APC - Verde		unidade	126		

IFSULDEMINAS – Campus Machado
Rodovia Machado Paraguaçu – KM 03, Bairro Santo Antônio, Machado – MG,
CEP.: 37.750-000 – Telefones: (35) 3295-9704 / 9710 / 9711
E-mail: compras.machado@ifsuldeminas.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS MACHADO

	Equipagem de postes	Serviço	unidade	144		
	Suporte dielétrico de sustentação vão 8 furos com fixação independente para os esticadores		unidade	159		
	Abraçadeira BAP-3 1200mm		unidade	169		
	Esticador tipo cunha para cabo drop óptico preto		unidade	459		
	Alça preformada para cabo drop 1.33mm a 1.50mm		unidade	159		
3. Documentação	Documentação de infraestrutura de rede de fibra óptica através de software de documentação técnica e apoio à gestão de redes de fibras ópticas	Informar o software proposto	meses	12		
Valor total da solução						

Data:

Assinatura:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF: RG:

IFSULDEMINAS – Campus Machado
Rodovia Machado Paraguaçu – KM 03, Bairro Santo Antônio, Machado – MG,
CEP.: 37.750-000 – Telefones: (35) 3295-9704 / 9710 / 9711
E-mail: compras.machado@ifsuldeminas.edu.br

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX/2021, QUE
FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS
MACHADO E A EMPRESA**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS – Campus Machado, com sede no Rodovia Machado/Paraguaçu, Km 03, Bairro Santo Antônio I, CEP. 37.750-000 na cidade de Machado/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 10.648.539/0003-77, neste ato representado por seu diretor-geral, **Carlos Henrique Rodrigues Reinato**, nomeado pela portaria ministerial nº 1.308, de 10 de agosto de 2018, publicada no DOU de 15 de agosto de 2018, inscrito no CPF sob o nº 030.232.006-70, portador da carteira de identidade nº M 6.029.534, expedida pela SSP/MG, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23345.001654.2021-98** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 39/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para execução de projeto de reestruturação da infraestrutura de rede de fibra óptica do Campus Machado,

incluindo serviços e fornecimento de materiais que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.1.1. No que se refere a documentação de infraestrutura de rede de fibra óptica através de software de documentação técnica e apoio à gestão de redes de fibras ópticas, a Contratada deverá manter a disponibilidade e a manutenção do software por 12 (doze) meses, conforme detalhado no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A execução dos serviços será iniciada até **30 (trinta) dias** corridos após a emissão da ordem de serviço, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Termo de Referência.

2.2.1. A entrega do objeto deverá ocorrer em até **60 (sessenta) dias** corridos após o início das atividades

2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

2.4. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ _____).

3.2. O pagamento será realizado por empenho global, após a conclusão de cada etapa, de acordo com o cronograma de execução física e financeira, descrito no Termo de Referência, anexo ao Edital:

Etapa 1 - Infraestrutura lógica: 35% (trinta e cinco por cento) do valor total do objeto;

Etapa 2 - Infraestrutura física: 15% (quinze por cento) do valor total do objeto;

Etapa 3 - Documentação e entrega definitiva: 50% (cinquenta por cento) do valor total do objeto.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não será exigida a prestação de garantia monetária, na presente contratação, porém as regras de garantia dos equipamentos e da execução dos serviços estão indicadas no item 5 do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, Subseção de Pouso Alegre - MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes

Machado, **XX** de novembro de 2021.

Carlos Henrique Rodrigues Reinato

Diretor Geral

IFSULDEMINAS – Campus Machado

Representante legal da CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Elivan Afonso Moraes

CPF: 048.501.016-07

Nome: Marina Gonçalves

CPF: 090.894.936-70

Documento Digitalizado Público

Minuta do Contrato

Assunto: Minuta do Contrato
Assinado por: Deborah Batista
Tipo do Documento: (DOCUMENTO EXTERNO) Minuta de Contrato
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Deborah Sepini Batista, COORDENADOR - FG2 - MCH - MCH-SGCON**, em 23/11/2021 15:22:08.

Este documento foi armazenado no SUAP em 23/11/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 198016

Código de Autenticação: 90451de47f

